

LEI Nº 1.896/2015

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO
EXERCÍCIO ANTERIOR”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando dar cobertura orçamentária com a continuidade nas ações relacionadas ao programa da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

08.20.605.0016.2.250 – PROGRAMA MUNICIPAL DA PATRULHA MECANIZADA - PROMEC

392 – 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$240.000,00

393 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$60.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com a demonstração em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2015.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Antônio da Costa
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento